



**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA OPERACIONAL - SULOG
GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO EM LOGÍSTICA - GELOG**

COMUNICADO DIRAB/SULOG/GELOG Nº 002/2018

PARA: TODAS AS SUREG'S, BOLSAS DE MERCADORIAS, CNB, E A.N.B.M.

REF.: AVISO DE FRETE Nº 001/2018 de 15/01/18.

1 - A conab comunica as seguintes alterações no Aviso de Frete em referência:

1.1.- Item 7, Subitem 7.1 - A conab comunica o cancelamento do subitem 7.1, Item 7 – DOS PARÂMETROS DE NEGOCIAÇÃO, referente à braçagem para o lote nº 10 do Aviso de Frete em referência.

1.2 - Item 8 - Subitem 8.5, Sub-subitem 8.5.1:

Onde se lê:

LOTE	TOTAL (R\$)
1	81.651,00
2	61.875,00
3	55.000,00
4	50.875,00
5	48.125,00
6	42.756,63
7	41.250,00
8	27.500,00

LOTE	TOTAL (R\$)
9	24.750,00
10	13.750,00
11	11.700,00
12	12.495,00
13	6.875,00
14	4.125,00
15	4.165,00

Leia-se:

LOTE	TOTAL (R\$)
1	82.747,50
2	62.662,50
3	55.700,00
4	51.522,50
5	48.737,50
6	43.300,80
7	41.775,00
8	27.850,00

LOTE	TOTAL (R\$)
9	25.065,00
10	13.925,00
11	11.293,75
12	12.495,00
13	6.962,50
14	4.177,50
15	4.165,00

1.3 – Item 8, Subitem 8.5, Sub-subitem 8.5.2:

Onde se lê: Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais:
milho Bahia - R\$ 0,4165/kg , milho Manaus - R\$ 0,3600/kg, Mato Grosso - R\$ 0,2750/kg, milho Rio Grande do Sul – R\$ 0,3202/kg.

Leia-se: Valor unitário da mercadoria para fins de emissão de documentos fiscais: **milho Bahia - R\$ 0,4165/kg , milho Manaus - R\$ 0,3475/kg, Mato Grosso - R\$ 0,2785/kg, milho Rio Grande do Sul – R\$ 0,3245/kg.**

1.4 - Item 10, Subitem 10.16:

Onde se lê: Considerando a legislação e regulamentação do Estado do Mato Grosso sobre o recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, informamos que, a partir do dia 01/10/2017, os Conhecimentos de Transportes emitidos pelas transportadoras contratadas pela Companhia deverão conter no campo de Informações Complementares a expressão: “ICMS-ST de Responsabilidade do Remetente da Mercadoria”, acrescido do nome “Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e o número da inscrição estadual” e encaminhar os CT-e's em formatos xml e pdf para os e-mails: nfe@conab.gov.br e mt.frete@conab.gov.br, na data de sua emissão.

Leia-se: Considerando a legislação e regulamentação do Estado do Mato Grosso sobre o recolhimento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, informamos que, a partir do dia 01/10/2017, os Conhecimentos de Transportes emitidos pelas transportadoras contratadas pela Companhia com origem naquele Estado, deverão conter no campo de Informações Complementares a expressão: “ICMS-ST de Responsabilidade do Remetente da Mercadoria”, acrescido do nome “Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB e o número da inscrição estadual” e encaminhar os CT-e's em formatos xml, pdf e, semanalmente, planilha eletrônica, modelo abaixo, para os e-mails: nfe@conab.gov.br e mt.frete@conab.gov.br, na data de sua emissão. As eventuais dúvidas sobre as informações solicitadas podem ser tratadas com a SUREG/MT, através dos telefones (65) 3616-3811.

TRANSPORTADORA:														
CNPJ:														
AVISO DE FRETE	LOTE	DATA DE EMISSÃO	CTE	CHAVE DE ACESSO CTE	NOTA FISCAL	CHAVE DE ACESSO NOTA FISCAL	ORIGEM	UF ORIGEM	DESTINO	UF DESTINO	PESO	FRETE PESO	ICMS	N.º DAR

2 - Parâmetro máximo de preço para negociação dos lotes:

LOTE	TOTAL (R\$)	LOTE	TOTAL (R\$)
1	225.900,00	9	911.424,00
2	2.721.325,00	10	510.000,00
3	2.377.020,00	11	106.736,50
4	2.349.529,00	12	45.606,00
5	1.734.755,00	13	240.000,00
6	1.618.896,23	14	89.460,00
7	1.504.590,00	15	11.664,00
8	1.211.580,00		

3 - O ICMS incidente sobre o serviço de transporte não está incluso no valor do parâmetro indicado no item 2.

4 - Para fins de preenchimento das ATR's, os valores a serem nelas consignados corresponderão aos seguintes percentuais calculados sobre o valor de fechamento dos lotes em leilão:

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE O FECHAMENTO (%)
1	1.1	60,56
	1.2	39,44
2	2.1	39,95
	2.2	22,11
	2.3	37,94
3	3.1	50,69
	3.2	49,31
4	4.1	26,84
	4.2	40,64
	4.3	32,52
5	5.1	56,77
	5.2	43,23
6	6.1	63,99
	6.2	36,01

LOTE	FRAÇÕES DE LOTE	PERCENTUAIS SOBRE O FECHAMENTO (%)
7	7.1	33,11
	7.2	66,89
8	8.1	100,00
9	9.1	16,07
	9.2	83,93
10	10.1	50,00
	10.2	50,00
11	11.1	100,00
12	12.1	100,00
13	13.1	100,00
14	14.1	100,00
15	15.1	100,00

5 - Por ocasião da emissão da ATR, a parcela devida do ICMS incidente sobre o serviço de transporte, obedecendo a legislação vigente, deverá ser incluída no valor do serviço (valor do frete-ATR), de acordo com o inciso II, § 1º, item I, do art. 13, da Lei Complementar 87, de 13/09/1996. Integra a base de cálculo do imposto, o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra
Presidente respondendo pela Diretoria de
Operações e Abastecimento

Francisco Marcelo Rodrigues Bezerra
Presidente